

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**CONCORRÊNCIA NACIONAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019****PROCESSO Nº 59560.1030/2018-78**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2019, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-6ª/SR, empresa pública federal criada pela Lei n.º 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei n.º 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu Estatuto baixado pelo Decreto n.º 3.604, de 20 de setembro de 2000, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGA/Norte, Quadra 601, Conjunto I, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.399.857/0001-26, neste ato representado pelo Sr. **ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade n.º 712899170, SSP/BA e CPF n.º 885.453.015-04, residente e domiciliado na Av. Miguel Silva Souza n.º 590 907 Q C – Palmares Cond. Country Club, CEP n.º 48910-765, designado pela Decisão n.º 185/2018, de 31 de janeiro de 2018, e devidamente autorizado conforme delegação de competência contida na Decisão n.º 232, de 07 de fevereiro de 2018, nos termos e de acordo com a Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 5.450/05, Decreto n.º 7.892/13, Lei Complementar n.º 123/06, Decreto n.º 6.204/07, Lei n.º 13.303/2016, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 01/2019, referente à **fornecimento, carga, transporte e descarga de ração para peixes destinados as ações de APL- Arranjos Produtivos Locais, na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia**, cujo resultado foi homologado pelo(a) Comitê de Gestão Executiva da 6ª SR, através da Resolução Regional n.º 027 de 14 de fevereiro de 2019 e resultado publicado no DOU do dia 20/02/2019 na página 26 à fl. 331 do Processo n.º **59560.001030/2018-78**, **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: **FOUCHE COMERCIAL LTDA**, CNPJ n.º **02.057.457/0001-68** com sede à Alameda Buguenville, n.º 09, Centenário, Juazeiro/BA, CEP. 48.904-221. Fone/fax n.º (74) 98844 3111, 3612 5710 e (85)99949 3711, representada por Evandro de Melo, RG n.º 424661871 – SSP/SP e CPF n.º 347.424.908-86, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o(s) item (ns) a seguir elencado(s), com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

Itens	Descrição dos materiais e equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	Ração Para Peixes Com 32% Proteína Bruta CULTIVO SUPERINTENSIVO - TAMANHO 4 A 6 MM APRESENTAÇÃO: PELET EXTRUSADA: TAMANHO (MM); 4 A 6; PROTEÍNA BRUTA (%): 30 A 32; FIBRA BRUTA MAX(%) 5 A 7; MATERIA MINERAL(%): 10 A 14; EXTRATO ETERIO MIN (%): 4 A 6; CALCIO MAX: 2 A 3,5; FOSFORO MIN (%): 0,5 A 1; UMIDADE (%): 12 A 13; VITAMINA A (UI): 4.000 A 9.000; VITAMINA D3 (UI): 2400 A 2.500; VITAMINA E (MG): 100 ;VITAMINA K3 (MG): 13; TIAMINA B1 (MG): 15 A 20; PIRIDOXINA B6 (MG): 15 A 20; RIBOFLAVINA B2 (MG): 20; VITAMINA B12 (MG): 20 A 25; ACIDO PANTETONICO (MG):40 A 50; NIACINA (MG): 80 A 100; COLINA (MG): 1000; BIOTINA (MG): 0,5; INOSITOL (MG): 80 A 100; ACIDO FOLICO (MG): 3 A 5; VITAMINA C FOSF. (MG):	Saco de 25 kg	384	55,55	21.120,00

300; MANGANES (MG): 20 A 25; ZINCO (MG): 100; FERRO (MG): 70 A 80; COBRE (MG): 6 A 9; COBALTO (MG): 0,2; IODO (MG): 0,6; SELENIO (MG): 0,12 A 0,3.				
vinte um mil e cento e vinte reais				21.120,00

1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a CODEVASF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou equipamentos em igualdade de condições.

2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 7.892/13.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no Edital de **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2019** e seus anexos.

4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no inciso IV do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso IV do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será convocado pela CODEVASF para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da CODEVASF:

- a) quando o detentor da ata não aceitar garantir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a CODEVASF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.



7 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CODEVASF em conformidade com o disposto no item 09 do Edital.

8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Senhor Superintendente da CODEVASF, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 01/2019**, seus anexos, e a proposta da empresa: **AGROPET COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERTILIZANTES, PRODUTOS AGROPECUÁRIOS E PET SHOP LTDA**, CNPJ nº **19.172.264/0001-50**, classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção de Juazeiro será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 13.303/2016 de 30 de junho de 2016 e demais normas aplicáveis.

Juazeiro-BA, 21 de fevereiro de 2019.



ELMO ALUIZIO VIEIRA NASCIMENTO

Superintendente Regional

2º OFÍCIO



REPRESENTANTE LEGAL

FOUCHE COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 02.057.457/0001-68

